



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM
CÂMARA MUNICIPAL



AVISO

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal supra emitiu em 30 de agosto de 2019 o **Alvará de Licenciamento de Loteamento N.º 2/2019**, em nome de **Retur – Residências Turísticas, S.A.**, contribuinte número 500231460, que titula o licenciamento da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio sito em Pinhal do Gancho da freguesia de Castro Marim, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Marim sob o n.º 5665/020527, e omissa na matriz predial rústica da respetiva freguesia.

O loteamento e os projetos das obras de urbanização foram aprovados por deliberação camarária de 17 de setembro de 2018 e despacho do presidente da câmara de 28 de agosto de 2019, respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

- Área total do terreno.....	223.932,75 m ²
- Área a urbanizar.....	100.024,75 m ²
- Área total de lotes.....	25.911,00 m ²
- Área total de implantação das construções.....	11.909,60 m ²
- Área total de construção.....	36.672,37 m ²
- Área de construção p/ habitação.....	19.901,77 m ²
- Área de construção p/serviço.....	30,00 m ²
- Outras áreas de construção (caves p/ estacionamento)	16.740,60 m ²
- Número total de lotes.....	120
- Número total de fogos.....	167
- Número máximo de pisos	2 + cave
- Tipologias.....	1 T0; 16T1; 132T2 e 12T3

As áreas dos lotes, finalidades, áreas de implantação e áreas de construção de cada lote e demais parâmetros urbanísticos aplicáveis às construções nos lotes, são os constantes do Quadro Urbanístico inserido na Planta Síntese, que faz parte integrante deste Alvará.

São obras de urbanização do loteamento a rede viária (arruamentos, passeios, estacionamentos e ciclovias (inclui túneis)), rede de abastecimento de água, rede de águas residuais domésticas, rede de drenagem de águas pluviais, rede de distribuição de gás (inclui reservatório), arranjos exteriores, infraestruturas elétricas e infraestruturas de telecomunicações.

Foram cedidos à Câmara Municipal, com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 1/2003 posteriormente renovado pelo alvará de loteamento n.º 1/2012 e para integrar o domínio público Municipal, **16.896,56 m²** de área referente a arruamentos, passeios, estacionamentos e ciclovias; **29.925,52 m²** de área referente a espaços verdes e de utilização coletiva; **7.626,67 m²** para equipamentos de utilização coletiva; **123.908,00 m²** referentes a outras áreas de cedência para o domínio público Municipal; e **19.665,00 m²** referentes a áreas de cedência para integrar o domínio privado Municipal, perfazendo uma área total de cedências de **198.021,75 m²**, conforme ficha técnica do loteamento e a Planta que constitui o Anexo II.

Com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 1/2003, foi prestada a **caução** a que se refere o art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, no valor de **€ 4.079.560,21** (quatro milhões, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta euros e vinte e um centavos), mediante hipoteca dos lotes A, B, C, D, E, F, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP e CQ, conforme escritura realizada no Cartório Notarial Privativo desta Câmara Municipal. Presentemente, a **garantia da boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento** ainda necessárias executar, bem como **dos arranjos exteriores nas áreas cedidas ao Município fora da Z.O.T.**, encontra-se **caucionada** no valor total de **€ 2.796.068,28** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, sessenta e oito euros e vinte e oito centavos), mediante hipoteca dos lotes A, B, C, D, E, F, CN, CO, CP, CQ, CS e CT, conforme escrituras realizadas no Cartório Notarial Privativo desta Câmara Municipal.

Prazo máximo para a conclusão das operações de edificação previstas na operação de loteamento é de 10 (dez) anos. _____

Para a conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de **24 (vinte e quatro) meses.** _____

Paços do Município, 09 de setembro de 2019

O Presidente da Câmara



Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral